

Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salomonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Fernanda Trindade S. Almeida
Julyana Lúnes Pinho
Lys Miranda Alves
Felipe de Souza Aviz
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo nº 0320228-51.2019.8.19.0001

LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e OUTRA (“LAPA”), empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, por seus advogados abaixo assinados, tendo tomado conhecimento do ato ordinatório de fls. 19198 e da expedição equivocada pela i. serventia do ofício de fls. 19.197, o qual encontra-se superado diante das informações prestadas pelas Recuperandas e pareceres favoráveis do i. Administrador Judicial e Ministério Público, conforme anteriormente deliberado por este d. Juízo às fls. 18.282, vêm requerer a V. Exa. seja cancelada a expedição do ofício de fls. 19.197, bem como determinada a imediata expedição de ofício ao Banco Itaú S/A nos termos da manifestação de fls. 18.208/18.215, item “iv”, considerando a reconhecida urgência da medida na r. decisão de fls. 19.192.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.



CECILIA A. COSTA BRAGA
OAB/RJ 217.683



JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932



YAMBA SOUZA LANINA
OAB/RJ 93.039